

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

RESOLUÇÃO Nº 24/2019

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para preenchimento de vagas reservadas a (os) candidatos(as) cotistas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco em concursos públicos e processos seletivos.

- O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 16 e considerando:
- a Lei nº 8.112/1990; a lei nº 12.990/2014, a lei nº 12.711/2012, alterada pela lei nº 13.409/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017;
- a necessidade de validação das matrículas reservadas para candidatos(as) egressos de escolas públicas tornando o processo transparente e eficaz e;
- a necessidade de regulamentar os procedimentos por autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e por pessoas com deficiência, garantindo que as vagas em processos seletivos destinadas a candidatos(as) cotistas sejam, com efeito, preenchidas por pessoas portadoras efetivas de direito.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Instituir critérios nos concursos públicos e processos seletivos nas seguintes hipóteses:
 - I. processo seletivo para estudantes egressos de escola pública:
 - a) vagas reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
 - b) pessoas com deficiência;
 - c) pessoas indígenas, pretas e pardas.
 - **II.** processo seletivo para contratação temporária e concurso público para servidores:
 - a) com deficiência;

b) pretas e pardas.

Parágrafo único. A Pró-reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE) são as responsáveis por conduzir os concursos públicos e processos seletivos, relacionados às suas respectivas áreas de atuação.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º A validação dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será realizada por servidores da UFPE habilitados para essa finalidade nos períodos de matrícula, quando se tratar de estudante, ou ingresso no quadro de pessoal no caso de servidor ou contratado por tempo determinado.

§1º No ato do ingresso o(a) candidato(a) deverá entregar:

- I. formulário de autodeclaração como candidato(a) participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.990/2014 ou 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- II. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), quando se tratar de candidato(a) indígena;
- III. formulário de autodeclaração étnico-racial e autorização de uso de imagem/audio, preenchidos e assinados, se estudante, conforme Anexo II;
- IV. formulário de autodeclaração como candidato(a) participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.990/2014 (reserva de vagas de 20% para pretos/as e pardos/as) e de autorização de uso de imagem/audio, preenchidos e assinados, conforme Anexo III, nos processos seletivos e concursos públicos de técnico-administrativos e docentes, nos termos do edital.
- §2º Os itens I, II e III do parágrafo primeiro aplicam-se exclusivamente às hipoteses de processo seletivo para ingresso discente.
- **Art. 3º** O provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pretas e pardas será precedido de verificação através de comissões:
 - I. Comissão de Verificação Pessoa com Deficiência (PcD), com a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
 - II. Comissão de Heteroidentificação Cota PP (Pretos/as e Pardos/as) com a competência de validar os termos de autodeclaração étnicoracial dos candidatos(as) autodeclarados(as) como pretos(as) e pardos(as).
 - III. Comissões Recursais (PP, PcD e Renda) com a finalidade de emitir parecer decisório em última instância dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- §1º O reitor designará o presidente para cada comissão que terá como competência coordenar as atividades da comissão.

- **§2º** As comissões terão mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.
- §3º Poderão ser constituídas em cada *campi* tantas Comissões quantas forem necessárias para atender de forma eficaz às demandas institucionais em razão do número de candidatos(as), garantido às pessoas que estão disputando a mesma vaga submeterem-se à mesma comissão.
- §4º Os membros de todas as Comissões de Heteroidentificação deverão assinar o Termo de Confidencialidade, conforme Anexo IV.
- §5º Os membros das Comissões recursais serão diferentes das Comissões de Heteroidentificação.

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES

Seção I

Da Comissão de Verificação - PCD, Composição e Procedimentos

Art. 4º A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Paragrafo único. O laudo médico circunstanciado deve ser emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação e serão considerados válidos os exames realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

- **Art. 5º** A Comissão será formada por três membros de equipe multidisciplinar integrantes do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Núcleo de Acessibilidade (NACE), Núcleo de Ciências da Vida e de profissionais de outras unidades organizacionais que atuem na área de saúde da UFPE.
- **Art. 6º** No prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento das matrículas do processo seletivo, a PROACAD divulgará resultado da análise da documentação comprobatória da deficiência do(a) candidato(a), sendo:
 - I. apto (a), terá o preenchimento da vaga assegurado;
 - II. inapto(a), terá o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado, podendo recorrer no prazo de dois dias úteis para a Comissão Recursal.

Parágrafo único. Na seleção para ingresso discente serão respeitados os prazos previstos para a confirmação presencial da matrícula, sendo assegurado aos(às) candidatos(as) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção II

Da Comissão de Heteroidentificação

Subseção I

Dos Princípios e Diretrizes

- **Art. 7º** O procedimento de heteroidentificação submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
 - I. respeito à dignidade da pessoa humana;
 - **II.** observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
 - III. garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação promovido nos concursos públicos e processos seletivos;
 - IV. garantia da publicidade e do controle social dos procedimentos, resguardado o sigilo previsto nesta Resolução;
 - V. atendimento aos deveres de autotutela e de legalidade pela administração pública; e
 - VI. garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) nos concursos públicos e processos seletivos da UFPE.

Subseção II

Da Composição e Procedimentos para a Heteroidentificação

- **Art. 8º** A Comissão será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros, observada a diversidade de gênero, étnico-racial e geracional, a partir de seleção pública mediante edital.
- **Art. 9º.** A Comissão de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, será constituída por membros da comunidade universitária e membros externos:
 - de reputação ilibada;
 - **II.** residentes no Brasil;
 - **III.** que, obrigatoriamente, tenham participado de treinamento; e
 - **IV.** preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único. As pró-reitorias assegurarão formação para participação nos processos de heteroidentificação para fins de habilitação daqueles que integram a Comissão.

- **Art. 10.** A comissão deverá receber, individualmente, cada um dos(as) candidatos(as), em espaço especialmente reservado para esse fim, com acolhimento e respeito. Apenas na hipótese de candidato(a) menor de 18 anos, este poderá ser entrevistado acompanhado por responsável.
- **Art. 11.** A entrevista com o(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo, para fins de arquivamento pela pro-reitoria responsável pelo processo (PROACAD e/ou PROGEPE) por um prazo de 03 (três) anos, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado.
- **Art. 12.** A Comissão de Heteroidentificação procederá à heteroidentificação étnico-racial complementarmente à autodeclaração étnico-racial firmada pelo(a) candidato(a), utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme Anexo V.

- §1º Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Sendo vedado, no momento da verificação da heteroidentificação, o uso de maquiagem e adereços pelo(a) candidato(a).
- §2º Não será considerada, em nenhuma hipótese, para a validação da autodeclaração fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes ascendentes para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.
- §3º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação.
- §4º Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato(a)/comissão de heteroidentificação) da pessoa preta ou parda.
- **Art. 13.** Os resultados dos procedimentos de validação da condição étnicoracial serão divulgados por meio da página eletrônica da UFPE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento das matrículas do processo seletivo.
- §1º Na hipótese de seleção para ingresso discente serão respeitados os prazos previstos para a confirmação presencial da matrícula, sendo assegurado aos(às) candidatos(as) o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **§2º** Nas hipóteses de concursos públicos e processos seletivos simplificados serão observados os termos e prazos constantes no edital.

Seção III

Dos Recursos

Art. 14. Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário próprio, conforme Anexo VI ou Anexo VII, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado da fase anterior, seja para reanálise de renda ou heteroidentificação.

Subseção I

Dos Recursos Quanto à Verificação PcD

Art. 15 Em caso de recurso interposto contra decisão da Comissão de Verificação – PcD, quanto à insuficiência do laudo circunstanciado e/ou exame comprobatório da deficiência, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) à perícia especializada, à qual compete avaliar, emitir parecer e decidir sobre o direito do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência.

Subseção II

Dos Recursos Quanto à Verificação de Renda

Art. 16. A Comissão Recursal – Renda – tem a competência de avaliar e emitir parecer final sobre os recursos interpostos por candidatos(as) declarados(as) de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo será formada por servidores(as), dentre os quais um será profissional da área contábil, para emissão de parecer

Subseção III

Dos Recursos da Comissão de Heteroidentificação

- **Art. 17.** O recurso será apreciado pela Comissão Recursal (PP) com a competência de avaliar e decidir sobre os recursos interpostos por candidatos(as) PP (pretos/as e pardos/as).
- **Art. 18.** O recurso deverá ser fundamentado e interposto em link disponível na página da UFPE da pro-reitoria responsável (PROGEPE e PROACAD) no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.
- **Art. 19.** A fase recursal do procedimento de heteroidentificação consiste na análise das informações apresentadas pelo(a) candidato(a) na forma de recurso e verificação das características fenotípicas por meio da observação da filmagem.
- **Art. 20.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.
- **Art. 21.** A comissão verificadora que analisará o recurso do(a) candidato(a) deverá assistir ao vídeo da autodeclaração/entrevista dele(a), e, com o formulário e documentação apresentados no recurso, deliberará por acatar ou não o recurso interposto.
- **Art. 22.** A decisão da Comissão Recursal será definida pela maioria simples dos votos de seus membros, e, em caso de indeferimento do recurso interposto, será emitido um documento complementar com o embasamento para a decisão da comissão (Anexo VIII).
- **Art. 23.** A decisão da Comissão Recursal terá caráter definitivo, não cabendo ao(à) candidato(a) a interposição de novos recursos administrativos, encerrando-se o procedimento de heteroidentificação.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 24.** Os casos omissos relativos aos procedimentos de que trata esta Resolução serão resolvidos pela PROGEPE e PROACAD.
- **Art. 25.** Aos membros das comissões de heteroidentificação será assegurada a contraprestação pecuniária pelos procedimentos de heteroidentificação, sendo a participação devidamente comprovado mediante controle de frequência, a ser definida por normativa específica.
- **Art. 26** O prazo para interpor recurso em face das decisões das comissões será de 2 (dois) dias a partir da comunicação eletrônica no endereço de *e-mail* indicado pelo candidato nos formulários por ele preenchidos.
- **Art. 27**. Esta resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no Boletim Oficial da Universidade, ressalvados as disposições contrárias.

APROVADA NA 6º (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

Anexo I - Declaração Cotista Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

	DECLARAÇ	`		•	,	
Eu, _						7
						,
Telefo	one	.eı	mail			
porta	dor(a) do RG	nº		, órgão	expedidor	e CPF nº.
INTE presta	ERSIDADE I GRALMENTI adas são de I	F EDERAL DE E o Ensino M	PERNAN édio em sponsabi	IBUCO no and Escola Públic	no PROCESSO S o letivo de 20 ca, ciente de que a no caso de declaraçã	tendo cursado as informações
1. ETI	NICO-RACIAL					
) DECI	LARO em con	formidade com a	classifica	ção do IBGE, qu	e sou Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).
2. PES	SSOA COM D	EFICIÊNCIA		,		
) DEC	CLARO nos to				999, atender ao que 2016.	dispõe a Lei nº
3. REI	NDA PER -CA	PITA FAMILIAR				
	mínimo e meio	o) per-capita,				
rolatad)bs.: A omprov ormulái	las pelas comi renda bruta d vada por docu rio. Para mem	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia	eberei toda membros, a e origina e inferior	is as comunicaçã mesmo que sej al) a ser aprese	ao recebimento de to ões/decisões por essa a nula, deverá ser infe entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste
rolatad)bs.: A omprov ormulái	renda bruta divada por docurio. Para mem MENTO ou RG	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade	eberei toda membros, a e origina inferior).	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, der Grau de	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta
rolatad Obs.: A omprov ormulái IASCIN	las pelas comi renda bruta d vada por docu rio. Para mem MENTO ou RG	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade (cópia e original	eberei toda membros, a e origina inferior).	ns as comunicação mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, de	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE
omprovormulári Nº 01 02	renda bruta divada por docurio. Para mem MENTO ou RG	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade (cópia e original	eberei toda membros, a e origina inferior).	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, der Grau de	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta
Prolated Pro	renda bruta divada por docurio. Para mem MENTO ou RG	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade (cópia e original	eberei toda membros, a e origina inferior).	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, der Grau de	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta
omprovormulári Nº 01 02	renda bruta divada por docurio. Para mem MENTO ou RG	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade (cópia e original	eberei toda membros, a e origina inferior).	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, der Grau de	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta
on province of the control of the co	las pelas comis renda bruta de vada por docurio. Para mem MENTO ou RG Nome dos Família	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia nbros com idade i (cópia e original Membros da	eberei toda membros, a e origina e inferior).	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, de Grau de Parentesco	ões/decisões por essa a nula, deverá ser info entada no momento d verá ser apresentada	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta
rolatad Obs.: A omprov ormulái IASCIN 01 02 03 04 05 06 TOTA	las pelas comis renda bruta de vada por docurio. Para mem MENTO ou RG Nome dos Família L DA RENDA	ssões e que rece de cada um dos umentação (cópia abros com idade (cópia e original Membros da	eberei toda membros, a e origina e inferior). Idade	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, de Grau de Parentesco	ões/decisões por essa a nula, deverá ser infe entada no momento d verá ser apresentada Atividade Laboral	via. ormada abaixo e la entrega deste CERTIDÃO DE Renda Bruta Mensal (R\$)
No O1 O5 O6 TOTA O22.711/2	renda bruta de vada por docurio. Para mem MENTO ou RG Nome dos Família L DA RENDA casos em que sustento da fi	de cada um dos umentação (cópia bros com idade (cópia e original Membros da BRUTA MENSA e todos os mem família e preenchurdar com a divulçalterações intro	eberei toda membros, a e origina e inferior). Idade L FAMILL bros da fa er declara gação de l	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, de Grau de Parentesco AR (R\$) amília não possu ação corresponde minha condição	pes/decisões por essa a nula, deverá ser infe entada no momento d verá ser apresentada Atividade Laboral Lem renda, especifica	r neste campo a
No O1 O5 O6 TOTA O22.711/2	renda bruta de vada por docurio. Para mem MENTO ou RG Nome dos Família L DA RENDA casos em que e sustento da ficulta como co	de cada um dos umentação (cópia bros com idade (cópia e original Membros da BRUTA MENSA e todos os mem família e preenchurdar com a divulçalterações intro	eberei toda membros, a e origina e inferior). Idade L FAMILIA bros da fa aer declara gação de a duzidas p	mesmo que sej al) a ser aprese a 18 anos, de Grau de Parentesco AR (R\$) amília não possuação corresponde minha condição ela Lei nº 13.40	pes/decisões por essa a nula, deverá ser inferntada no momento deverá ser apresentada Atividade Laboral Lem renda, especifica ente à situação. de optante por COTA,	r neste campo a conforme Lei nos resultantes do

Res. nº 24/2019-CEPE Página 8 de 15

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial Justificada para Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS) -

matrícula no curso de	convocado(a) para , da .711/2012, alterada pela Lei nº
Universidade Federal de Pernambuco, DECLARO, nos termos da Lei nº 12 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2	.711/2012, alterada pela Lei nº
DECLARO , nos termos da Lei nº 12 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2	
13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2	
() COLL DDETO(A)	
() SOU PRETO(A)	
() SOU PARDO(A)	
() DECLARO ainda , que o e-mail acima indic de todas as decisões prolatadas pelas comiss comunicações/decisões por essa via.	•
As informações prestadas são de minha int de que a validação de minha autodeclaração étnic fenótipo (características físicas, predominanteme cabelo e o formato do rosto, etc.), não sendo con minha ascendência.	co-racial tomará por referência meu ente, a cor da pele, a textura do
Declaro, ainda, estar ciente de que a cons nesta declaração, apurada em qualquer mom matrícula, em procedimento que me assegure ensejará o cancelamento de minha matrícula na penais eventualmente cabíveis.	nento, inclusive posteriormente à o contraditório e a ampla defesa,
Declaro, também, estar ciente de que é acompanhar a publicação relativa à validação da na página da UFPE, e,	
AUTORIZO o uso de minha imagem/á utilização no Processo Seletivo na UFPE por Sis visando garantir a seriedade do Processo.	
Em,/	
Assinatura do(a) Ca	andidato(a) ou Representante Legal
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMIS	SAO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
NOME:	
NOME SOCIAL	
CURSO: DATA:	
DATA.	

Res. nº 24/2019-CEPE Página 9 de 15

Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial Justificada - Servidor ou Contratado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS) -

pleiteante a uma vaga no CONCURSO PÚBLI SIMPLIFICADO, cargo	Edital nº
Pernambuco, declaro , nos termos da Lei nº 12.990/2 que: () SOU PRETO(A) () DECLARO ainda que o e-mail acima indicado será o me as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei te por essa via. As informações prestadas são de minha inteira res que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tom (características físicas, predominantemente, a cor da pele, do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótes Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de respector de contraditor de que en contraditor de que en contraditor de co	io apto ao recebimento de toda odas as comunicações/decisõe sponsabilidade. Estou ciente d ará por referência meu fenótip a textura do cabelo e o forma se, a minha ascendência. le inverdade ou de fraude nes eriormente ao meu ingresso, e defesa, ensejará o cancelamen nais eventualmente cabíveis.
() SOU PARDO(A) () DECLARO ainda que o e-mail acima indicado será o me as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei te por essa via. As informações prestadas são de minha inteira resque a validação de minha autodeclaração étnico-racial tom (características físicas, predominantemente, a cor da pele, do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótes Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per declaro.	sponsabilidade. Estou ciente cará por referência meu fenótipa textura do cabelo e o forma se, a minha ascendência. le inverdade ou de fraude neseriormente ao meu ingresso, e lefesa, ensejará o cancelamentais eventualmente cabíveis.
() DECLARO ainda que o e-mail acima indicado será o me as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei te por essa via. As informações prestadas são de minha inteira resque a validação de minha autodeclaração étnico-racial tom (características físicas, predominantemente, a cor da pele, do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótes Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também de la constatação de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também de la constatação de minha admissão na UFPE de la constatação de la constatação de minha admissão na UFPE de la constatação de la co	sponsabilidade. Estou ciente de la fará por referência meu fenótipa textura do cabelo e o forma se, a minha ascendência. Le inverdade ou de fraude nes eriormente ao meu ingresso, e lefesa, ensejará o cancelamentais eventualmente cabíveis.
as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei to por essa via. As informações prestadas são de minha inteira resque a validação de minha autodeclaração étnico-racial tom (características físicas, predominantemente, a cor da pele, do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótes Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de receberei to por essa via.	sponsabilidade. Estou ciente de la fará por referência meu fenótipa textura do cabelo e o forma se, a minha ascendência. Le inverdade ou de fraude nes eriormente ao meu ingresso, e lefesa, ensejará o cancelamentais eventualmente cabíveis.
que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tom (características físicas, predominantemente, a cor da pele, do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótes Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de respector de contraditorio de que esta de contraditorio de que esta de contraditorio de contradi	ará por referência meu fenóti a textura do cabelo e o forma se, a minha ascendência. le inverdade ou de fraude nes eriormente ao meu ingresso, e lefesa, ensejará o cancelamen nais eventualmente cabíveis.
declaração, apurada em qualquer momento, inclusive poste procedimento que me assegure o contraditório e a ampla de minha admissão na UFPE, sem prejuízo das sanções per Declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também, estar ciente de que é de un declaro, também de un	eriormente ao meu ingresso, e lefesa, ensejará o cancelamer nais eventualmente cabíveis.
	minha intaira raananaahilida
acompanhar a publicação relativa à validação da minha a página da UFPE, e,	
AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio SOMEN Processo Seletivo ou Concurso Público na UFPE po 12.990/2014) visando garantir a seriedade do Processo.	
Em,/	
Assinatura do(a) Candida	ato(a) ou Representante Leg
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO I	DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
NOME:	
NOME SOCIAL	_
CARGO: DATA:	1

Anexo IV - Termo de Compromisso e Confidencialidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

-TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE -

Matrícula SIAPE CPF	Nome dos Membros da Comissão	Assinatura

Anexo V - Parecer da Comissão de Heteroidentificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

- PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO -
Nome do candidato (a)
Nome Social, CPF nº convocado(a) para processo seletivo ou concurso público
convocado(a) para processo seletivo ou concurso público
Resultado da verificação:
1.() candidato(a) classificado(a) considerado(a) apto nos termos da Lei nº 12.711/2012 ou nº 12.990/2014.
2.() candidato(a) ausente na verificação – inapto
3.() candidato(a) considerado(a) inapto .
Justificativa no caso de inapto (3):
≣m,/

Matrícula SIAPE CPF	Nome dos Membros da Comissão	Assinatura

Anexo VI - Pedido de Recurso pelo Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

- RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO -

Eu.		
		·
	,email	,
data// solicitar REAN	, pleiteante a uma vaga no PROC a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Edital nº _ , referente à NÁLISE quanto ao parecer da Comissão de: icação – Renda.	venho
2 () - Hetero	pidentificação - PP.	
3 () - PcD		
Justificativa:		
Em,	/	
_	Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante	e Legal

Anexo VII – Pedido de Recurso pelo servidor ou contratado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE **DE VIDA**

- RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO -

Eu,	
Nome Social	·
Telefone	,email,
CPF nº SELETIVO PERNAMBU	, pleiteante a uma vaga no PROCESSO OU CONCURSO PÚBLICO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE CO, Edital nº, data_/_/, referente à venho solicitar REANÁLISE quanto
ao parecer da	a Comissão de Heteroidentificação.
Justificativa:	
=	
Em,	/
_	Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal

Anexo VIII - Analise de Recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

			- CC)MISSAO F	RECURSAL -		
(a),autodeclara	ação p	pela Co n	nissão	o de Hete	apresentad , _ contra a eroidentificaçã //20XX,	Nome não validaç io , a Comissi	Socia ão de sua ão Recursal,
realizada n () O(a) c enquadrade	a avali andida	ação do(a	(a) can após a	didato(a), d a análise	definiu como re	esultado da rea	valiação: considerado
` ' ' '	o na c	. , .			recurso interpo ou parda, se		
Justificativ	va:						
Em, Matrícula SIAPE		Nome de		embros d	la Comissão	Assinatura	
CPF							

Anexo IX – Declaração de entrega de laudo médico ou exames



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

DECLARAÇÃO COTISTA Pessoas com Deficiência - PCD)
Eu,
Nome Social,
Telefone,email, orgão expedidor e CPF nº, pleiteante a uma vaga no PROCESSO SELETIVO na
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no ano letivo de 20 tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
) DECLARO nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298/1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016.
() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.
) DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.
Em,/
Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
NOME:
NOME SOCIAL CARGO:
CAMPUS: DATA: